

Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Mensagem N.º: 033/06

Processo N.º: 263/06

Ante Projeto: 046/06

Emenda: "Autoriza o Poder Executivo a incluir Programa de Governo no Plano Plurianual - PPA 2006/2009, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2006 e em seus respectivos anexos, a labor crédito adicional especial, no valor de R\$ 26.500,00, no orçamento do Município, e a despesa com que mencione as Instituições de Desenvolvimento do Paraná"

Iniciativa do: Poder Executivo

R\$ 26.500,00, no orçamento

Apresentado em 03 / 09 / 06

Obs.: do Município, e a despesa com que mencione as Instituições de Desenvolvimento do Paraná

COMISSÕES TÉCNICAS

	1º Relator	
LEGISLAÇÃO J.R.	2 »	
FINANÇAS O.F.	1 »	
URBANISMO I.M.	2 »	
Educ. C.S.A.T.M.A.	1 »	
	2 »	
	1 »	
	2 »	

OBS.:

Projeto de Lei nº 041/06

Lei Municipal nº 672, de 12 de Setembro de 2006

Encaminhada a Sessão pelo Ofício N.º: 290/2006 - GAB.

Em Pauta - 1ª Sessão Dia / /

Em Discussão e Votação a Emenda em / /

Em Discussão e Votação Única / /

Em 1ª Discussão e Votação em 06 / 09 / 06

Em Disc. e Votação a Redação Final em 07 / 09 / 06

Aprovado
o
Projeto

LEI Nº 672, DE 12 DE SETEMBRO DE 2006.

Autoriza o Poder Executivo a incluir Programa de Governo no Plano Plurianual – PPA 2006/2009, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2006 e em seus respectivos anexos, a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 26.500,00, no orçamento vigente do Município, e a doar o imóvel que menciona ao Instituto de Desenvolvimento Educacional do Paraná – FUNDEPAR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir, na Lei Municipal nº 602, de 5 de agosto de 2005 – PPA 2006/2009, na Lei Municipal nº 603, de 5 de agosto de 2005 – LDO 2006, e em seus respectivos anexos, para execução em 2006, o seguinte Programa de Governo:
FUNÇÃO DE GOVERNO 12 – EDUCAÇÃO
Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: Ampliação do Patrimônio Público
Meta: Aquisição de imóvel para a Educação

Unidade: m²

Unidade específica do projeto: 480m²

Projeto orçamentário: Aquisição de imóvel para a Educação
Recursos para 2006: R\$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais)

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, no orçamento vigente do Município, no valor de R\$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais), destinado à aquisição de imóvel para a função de governo Educação, e a criar, incluir e codificar o programa de trabalho, o projeto, o elemento de despesa e a fonte de recurso especificado tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária:

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.01 – Diretoria Geral

12 – Função: EDUCAÇÃO

361 – Subfunção: ENSINO FUNDAMENTAL

10.01.12.361.0004 – Programa: Ampliação do Patrimônio Público

10.01.12.361.0004.1.017.000 – Projeto: Aquisição de imóvel para a Educação

4.4.90.61.00.00 – Elemento de despesa: Aquisição de Imóveis R\$ 26.500,00

Fonte de Recurso 01104 25% sobre demais impostos vinculados à Educação – Exercício Corrente

Total do crédito adicional especial a que se refere esta Lei R\$ 26.500,00

Art. 3º Para cobertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação verificado na Fonte de Recurso “01104 25% sobre demais impostos vinculados à Educação”, no valor de R\$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais), conforme o disposto no art. 43, § 1º, II, e §§ 3º e 4º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que se refere esta Lei R\$ 26.500,00

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, ao Instituto de Desenvolvimento Educacional do Paraná – FUNDEPAR, pessoa jurídica de direito público, o imóvel declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, pelo Decreto nº 2340, de 29 de agosto de 2006, após finalizado o processo expropriatório, para o fim específico de ampliação do Colégio Estadual “Hélio Antônio de Souza”.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 12 de setembro de 2006.

RUDISNEY GIMENES
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ DANIEL OLIVEIRA VIGÁRIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

Pontal do Paraná, 8 de setembro de 2006.

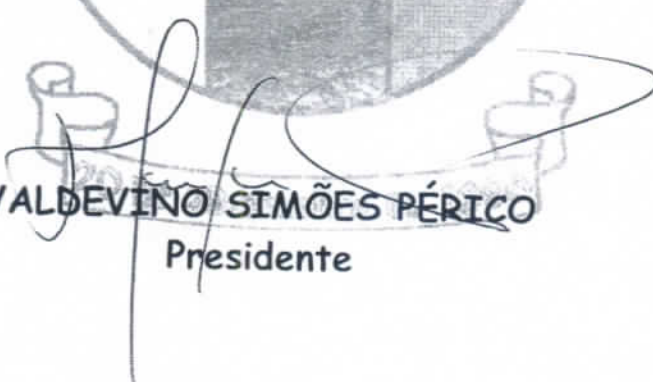
Ofício nº 042/06- 1L

Senhor Prefeito:

Anexo encaminho à Vossa Excelência, **Projetos de Lei** sob os nºs 039, 040 e 041/06, autografado por esta Presidência, para providências preceituadas no Artigo 51 da Lei Orgânica do Município.

Sem mais o momento antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,


VALDEVINO SIMÕES PÉRIGO
Presidente

EXMO. SR.
RUDISNEY GIMENES
DD. PREFEITO MUNICIPAL

Solicitante
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO
PARANÁ - OF. 042/06

Nº PROCESSO
5329/2006

ENCAMINHA PROJETOS DE LEI SOB Nº 039 Data Entrada
040, E 041/06 11/09/2006

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 041/06

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a incluir Programa de Governo no Plano Plurianual - PPA 2006/2009, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2006 e em seus respectivos anexos, a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 26.500,00, no orçamento vigente do Município, e a doar o imóvel que menciona ao Instituto de Desenvolvimento Educacional do Paraná - FUNDEPAR."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 07 DE SETEMBRO DE 2.006, APROVOU E EU PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PROMULGO O SEGUINTE PROJETO DE LEI.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir, na Lei Municipal nº 602, de 5 de agosto de 2005 - PPA 2006/2009, na Lei Municipal nº 603, de 5 de agosto de 2005 - LDO 2006, e em seus respectivos anexos, para execução em 2006, o seguinte Programa de Governo:

FUNÇÃO DE GOVERNO 12 - EDUCAÇÃO

Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: Ampliação do Patrimônio Público

Meta: Aquisição de imóvel para a Educação

Unidade: m²

Unidade específica do projeto: 480m²

Projeto orçamentário: Aquisição de imóvel para a Educação

Recursos para 2006: R\$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais)

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, no orçamento vigente do Município, no valor de R\$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais), destinado à aquisição de imóvel para a função de governo Educação, e a criar, incluir e codificar o programa de trabalho, o projeto, o elemento de despesa e a fonte de recurso especificado tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária:

10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

10.01 - Diretoria Geral

12 - Função: EDUCAÇÃO

361 - Subfunção: ENSINO FUNDAMENTAL

10.01.12.361.0004 - Programa: Ampliação do Patrimônio Público

10.01.12.361.0004.1.017.000 - Projeto: Aquisição de imóvel para a Educação

4.4.90.61.00.00 - Elemento de despesa: Aquisição de Imóveis R\$ 26.500,00

Fonte de Recurso 01104 25% sobre demais impostos vinculados à Educação - Exercício Corrente

Total do crédito adicional especial a que se refere esta Lei R\$ 26.500,00

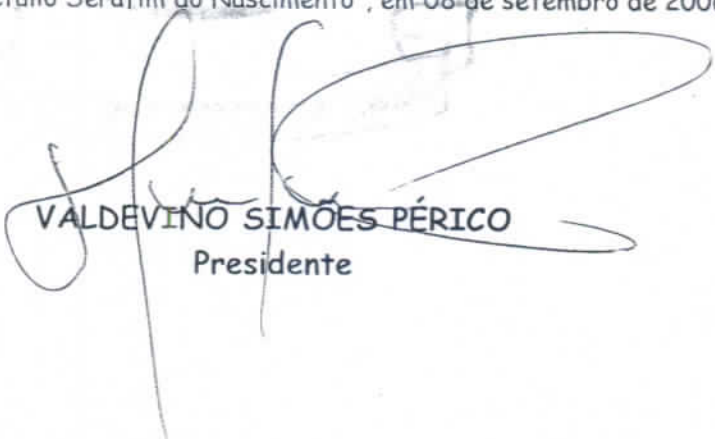
Art. 3º Para cobertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação verificado na Fonte de Recurso "01104 25% sobre demais impostos vinculados à Educação", no valor de R\$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais), conforme o disposto no art. 43, § 1º, II, e §§ 3º e 4º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional R\$ 26.500,00 especial a que se refere esta Lei

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, ao Instituto de Desenvolvimento Educacional do Paraná - FUNDEPAR, pessoa jurídica de direito público, o imóvel declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, pelo Decreto nº 2340, de 29 de agosto de 2006, após finalizado o processo expropriatório, para o fim específico de ampliação do Colégio Estadual "Hélio Antônio de Souza".

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio "Profº Getúlio Serafim do Nascimento", em 08 de setembro de 2006.



VALDEVINO SIMÕES PÉRICO
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA

ÓRGÃO ORFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CRIADO PELA RESOLUÇÃO Nº 007 DE 20 DE MARÇO DE 1.997

SESSÕES :

- 1- ORDEM DO DIA
- 2- MENSAGEM PREFEITURAIS
- 3- COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES ;
- 4- EXPEDIENTES RECEBIDOS
- 5- ATOS DA MESA EXECUTIVA;
- 6- ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA ;

DIÁRIO Nº :048/06

HORA: 14:30

DATA : 04 /09/06

ELABORAÇÃO :ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**04/09/06 ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA
DUAS SESSÃO EXTRAORDINÁRIAS DA 3ª LEGISLATURA DO 4º
PERÍODO DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA, A SE REALIZAR NOS
DIAS , 06 E 07 DE SETEMBRO DE 2006, ÀS 10:00 HORAS**

ORDEM DO DIA

Mensagem nº 031/06, de autoria do Poder Executivo

“Sumula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial , no valor de R\$ 14.644,66 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município ”

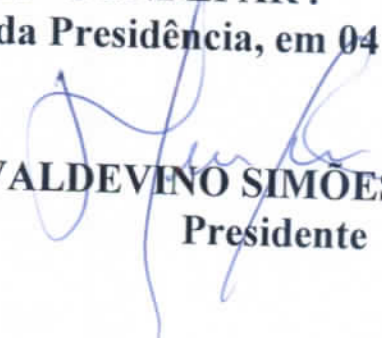
Mensagem nº 032/06, de autoria do Poder Executivo

“Sumula: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional suplementar ,no valor de R\$ 157.914,00, no orçamento vigente do Município ,com base nas Leis Municipais nºs 645, de 16 de fevereiro de 2006 , e 651, de 31 de março de 2006 .”

Mensagem nº 033/06, de autoria do Poder Executivo

“Sumula: Autoriza o Poder Executivo a incluir Programa de Governo no Plano Plurianual –PPA 2006 /2009 , a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2006 e em seus respectivos anexos , a abrir crédito adicional especial , no valor de R\$ 26.500,00 , no orçamento vigente do Município e a doar o imóvel que menciona ao Instituto de Desenvolvimento Educacional do Paraná - FUNDEPAR .”

Gabinete da Presidência, em 04 de setembro de 2006


VALDEVINO SIMÕES PÉRICO
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

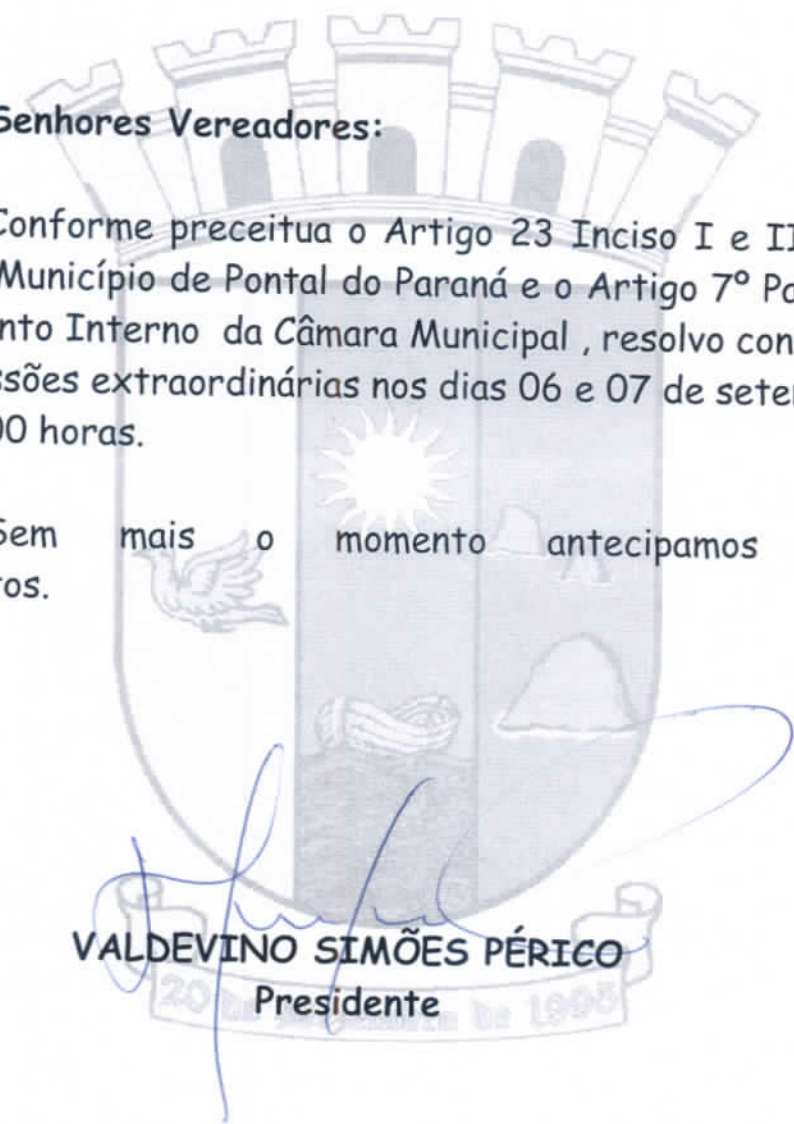
Pontal do Paraná, 04 de setembro de 2006.

Ofício circular nº 019/2006

Senhores Vereadores:

Conforme preceitua o Artigo 23 Inciso I e II Da Lei Orgânica do Município de Pontal do Paraná e o Artigo 7º Parágrafo 2º do Regimento Interno da Câmara Municipal, resolvo convocá-los para duas sessões extraordinárias nos dias 06 e 07 de setembro de 2006 às 10:00 horas.

Sem mais o momento antecipamos nossos agradecimentos.



VALDEVINO SIMÕES PÉRICO
Presidente

Ilustríssimos Senhores
Vereadores da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

EDITAL Nº 019/06

Valdevino Simões Périgo presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Artigos 23 inciso I e II da Lei Orgânica do Município de Pontal do Paraná e o Artigo 7º Parágrafo 2º do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Resolve:

Convocar extraordinariamente a Câmara Municipal de Pontal do Paraná nos dias 06 e 07 de setembro 2006, às 10:00 horas a fim de discutir e votar as seguintes matérias:

- Mensagem nº 031/06
- Mensagem nº 032/06.
- Mensagem nº 033/06.

Gabinete da presidência de Pontal do Paraná em 04 de setembro de 2006.

VALDEVINO SIMÕES PÉRIGO
Presidente

Ilustríssimos Senhores
Vereadores da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Pontal do Paraná, 29 de agosto de 2006.

Ofício nº 290/2006-GAB

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
PROTOCOLO

Processo Nº 263/06

Data: 01 / 09 / 06

Hora: 15:15

Resp.: Simone

Senhor Presidente:

Conforme preceituam os Artigos 46, § 1º, e 67, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada de forma extraordinária e em regime de urgência, por essa Casa Legislativa, a Mensagem nº 33/06, acompanhada do Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a incluir Programa de Governo no Plano Plurianual – PPA 2006/2009, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2006 e em seus respectivos anexos, a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 26.500,00, no orçamento vigente do Município, e a doar o imóvel que menciona ao Instituto de Desenvolvimento Educacional do Paraná – FUNDEPAR".

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.


RUDISNEY GIMENES
PREFEITO MUNICIPAL

Ilustríssimo Senhor
VALDEVINO SIMÕES PÉRICO
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

MENSAGEM Nº 33/06

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal projeto de lei que **“Autoriza o Poder Executivo a incluir Programa de Governo no Plano Plurianual – PPA 2006/2009, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2006 e em seus respectivos anexos, a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 26.500,00, no orçamento vigente do Município, e a doar o imóvel que menciona ao Instituto de Desenvolvimento Educacional do Paraná – FUNDEPAR”**.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo incluir, nas leis que definem o Plano Plurianual para o quadriênio 2006/2009 e as Diretrizes Orçamentárias para 2006 (Leis Municipais nºs 602/05 e 603/05, respectivamente), programa de Governo na função Educação.

A meta a ser alcançada é a aquisição de imóvel, por meio de desapropriação, para ampliar o Colégio Estadual “Hélio Antônio de Souza”.

Para tanto, é necessário incluir, no PPA 2006/2009 e na LDO 2006, o programa descrito no art. 1º do projeto de lei em anexo.

Conforme estabelecido no art. 2º da Lei Municipal nº 602/05: “O PPA – Plano Plurianual de que trata esta Lei, ao longo de sua vigência, poderá ser alterado, por proposta do Poder Executivo, mediante projeto de lei específico.”

Em segundo lugar, este projeto visa a abrir crédito adicional especial no intuito de viabilizar a aquisição de imóvel para a função de governo Educação.

Destacamos que essa medida tem por objetivo atender a demanda, no Município, por vagas escolares, o que será possível a partir da ampliação do Colégio Estadual “Hélio Antônio de Souza”, localizado no Balneário Praia de Leste.

O Colégio Estadual “Hélio Antônio de Souza” atende alunos do Ensino Fundamental – 5ª a 8ª séries, do Ensino Médio e do Magistério.

Não é possível, sem ampliar o espaço físico do referido prédio, aumentar o número de vagas.

Por fim, o projeto de lei ora apresentado também contém dispositivo que autoriza o Poder Executivo Municipal a doar o imóvel declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, pelo Decreto nº 2340/06 (lote de terreno nº 146, da quadra nº 09, da planta Vila

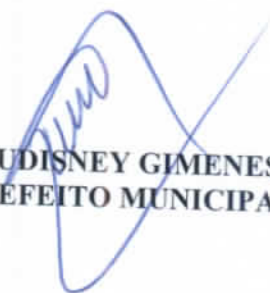
Balneária Praia de Leste), após o término do processo expropriatório, ao Instituto de Desenvolvimento Educacional do Paraná – FUNDEPAR, pessoa jurídica de direito público, para o fim específico de ampliação do Colégio Estadual “Hélio Antônio de Souza”.

A doação se faz necessária por se tratar, como referido, de estabelecimento pertencente à rede estadual de ensino. Com a desapropriação – efetuada pelo Município – e posterior doação à entidade estadual competente para ampliar as instalações do colégio em questão, será possível aumentar o número de vagas escolares, atendendo à demanda de nosso Município.

Destacamos que o imóvel objeto de desapropriação é contíguo à área hoje ocupada pelo Colégio Estadual “Hélio Antônio de Souza”.

Ressaltamos, ainda, que no presente caso a doação (forma de alienação) do imóvel não depende de licitação na modalidade concorrência, tendo em vista o disposto no Artigo 114, inciso I, alínea “a”, da Lei Orgânica.

Diante do exposto, e certos da importância do projeto de lei, solicitamos que seja apreciado de forma extraordinária e em regime de urgência, por essa Casa Legislativa, conforme prevê o Artigo 67, inciso XIII, c/c Artigo 23, inciso I, ambos da Lei Orgânica do Município, e, na oportunidade, reiteramos nossos protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.



RUDISNEY GIMENES
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI 046/06

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a incluir Programa de Governo no Plano Plurianual – PPA 2006/2009, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2006 e em seus respectivos anexos, a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 26.500,00, no orçamento vigente do Município, e a doar o imóvel que menciona ao Instituto de Desenvolvimento Educacional do Paraná – FUNDEPAR.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir, na Lei Municipal nº 602, de 5 de agosto de 2005 – PPA 2006/2009, na Lei Municipal nº 603, de 5 de agosto de 2005 – LDO 2006, e em seus respectivos anexos, para execução em 2006, o seguinte Programa de Governo:

FUNÇÃO DE GOVERNO 12 – EDUCAÇÃO

Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: Ampliação do Patrimônio Público

Meta: Aquisição de imóvel para a Educação

Unidade: m²

Unidade específica do projeto: 480m²

Projeto orçamentário: Aquisição de imóvel para a Educação

Recursos para 2006: R\$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais)

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, no orçamento vigente do Município, no valor de R\$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais), destinado à aquisição de imóvel para a função de governo Educação, e a criar, incluir e codificar o programa de trabalho, o projeto, o elemento de despesa e a fonte de recurso especificado tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária:

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.01 – Diretoria Geral

12 – Função: EDUCAÇÃO

361 – Subfunção: ENSINO FUNDAMENTAL

10.01.12.361.0004 – Programa: Ampliação do Patrimônio Público

10.01.12.361.0004.1.017.000 – Projeto: Aquisição de imóvel para a Educação

4.4.90.61.00.00 – Elemento de despesa: Aquisição de Imóveis

R\$ 26.500,00

Fonte de Recurso 01104 25% sobre demais impostos vinculados à Educação – Exercício Corrente

Total do crédito adicional especial a que se refere esta Lei

R\$ 26.500,00

Art. 3º Para cobertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação verificado na Fonte de Recurso “01104 25% sobre demais impostos vinculados à Educação”, no valor de R\$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos

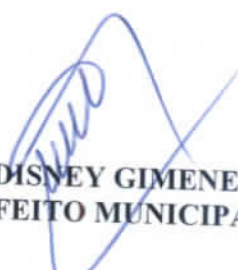
reais), conforme o disposto no art. 43, § 1º, II, e §§ 3º e 4º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a R\$ 26.500,00 que se refere esta Lei

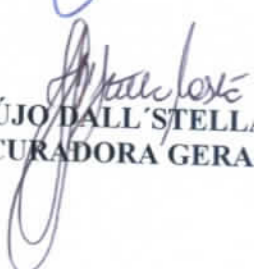
Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, ao Instituto de Desenvolvimento Educacional do Paraná – FUNDEPAR, pessoa jurídica de direito público, o imóvel declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, pelo Decreto nº 2340, de 29 de agosto de 2006, após finalizado o processo expropriatório, para o fim específico de ampliação do Colégio Estadual “Hélio Antônio de Souza”.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 29 de agosto de 2006.



RUDISNEY GIMENES
PREFEITO MUNICIPAL



JOYCE ARAÚJO DALL'STELLA COSTA
PROCURADORA GERAL